



PROJETO DE LEI

Assegura às pessoas com deficiência, devidamente credenciadas pelo órgão de transporte e trânsito do município, o direito de fazer uso das vagas comuns do sistema Área Azul sem limitação de tempo.

Projeto nº 70/2022, de autoria do Vereador André Luiz.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º As pessoas com deficiência, devidamente credenciadas pelo órgão de transporte e trânsito do município, poderão fazer uso das vagas comuns do sistema Área Azul sem limitação de tempo durante um mesmo dia.

Parágrafo único. A utilização da vaga comum pelas pessoas com deficiência fica condicionada à aquisição dos créditos relativos ao período de utilização.

Art. 2º Para a fruição do direito assegurado no art.1º é necessário que os veículos estacionados exibam a credencial, fornecida pelo órgão de transporte e trânsito do município, sobre o painel do veículo ou em local visível para efeitos de fiscalização.

Art. 3º O administrador do sistema Área Azul deverá garantir que as suas plataformas de venda de créditos de estacionamento, sejam elas físicas ou virtuais, tenham a opção para que as pessoas com deficiência adquiram os créditos necessários à sua permanência.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 4 de outubro de 2022.

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal

Aparecido Reis Miguel Oliveira
1º Secretário

